

AUTÓGRAFO Nº 311/2018

PROJETO DE LEI Nº 348/2018

EMENTA: INSTITUI NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE A SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO A MÚSICA, DANÇA E TEATRO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E COMUNIDADES E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Incentivo a Música, Dança e Teatro nas escolas municipais e comunidade, a ser realizada anualmente, no mês de Novembro.

Parágrafo único. O evento de que trata o caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos de Campina Grande.

Art. 2º A Semana Municipal de Incentivo a Música, Dança e Teatro:

I- A contribuir para a construção da cidadania cultural no Município de Campina Grande;

II- Universalizar o acesso à produção e melhoramento de bens e atividades culturais, especialmente na perspectiva da inclusão cultural da população baixa renda;

III- Garantir aos munícipes espaços e instrumentos necessários à criação e produção cultural;

IV- Democratizar a gestão da cultura, estimulando a participação dos segmentos responsáveis pela criação e produção cultural nos processos decisórios, garantindo a formação e informação cultural ao cidadão Campinense;

V- Incentivar a cultura popular desenvolvida diariamente pela comunidade;

VI- Incentivar as corporações musicais e o aprimoramento de métodos e técnicas;

VII- Contribuir para o desenvolvimento do pensamento cívico, do espírito de corporação, da autodisciplina e do civismo, necessários a formação integral do cidadão;

VIII- Realizar amostra de fotografias atuais e antigas da cidade e personagens importantes do município nas escolas, sendo aberta a comunidade local;

IX- Organizar apresentações de artistas locais e exposições de artesanato e pintura;

X- Realização de concertos didáticos nas escolas municipais, ficando autorizado a firmar convênios, aditamentos com instituições culturais e artísticas privadas sem fins lucrativos, objetivando a implementação e desenvolvimento de programas relacionados à música clássica e popular;

XI- Realização de apresentações de teatro e dança nas escolas e centro de artes municipais, devendo ser aberto a comunidade local;

XII- Homenagear um artista da cidade em cada Semana, divulgando a sua história, trabalhos e colaborações;

Parágrafo único. A Semana Municipal de Incentivo a Música, Dança e Teatro contemplará exposição de fotografias e artes plásticas, oficinas e apresentações artísticas e culturais, Dança, Música, Canto, Teatro, Contos e Poesias, Feira Literária e Entretenimentos Infantis, priorizando profissionais locais.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Educação e Secretaria de Cultura, organizarem a programação pertinente ao evento em questão.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, o que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, em 12 de Dezembro de 2018.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia do que foi aprovado no plenário em Sessão do dia 12 de Dezembro de 2018.

Secretaria de Apoio Parlamentar da

Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”

Em 12/12/2018



Ivonete Ludgério

Presidente


Simone Di Pace - S.A.P.



Bruno Faustino

1º Secretário